PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SAÚDE – PPGAS

Instrução Normativa 02/PPGAS/2023

Lages, 19 de abril de 2023

Estabelece a distribuição do número de créditos a serem cursados no curso de mestrado, o aproveitamento e a validação dos créditos.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde, em reunião realizada no dia 08/11/2022, e considerando o que estabelece o novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da UNIPLAC – Parecer Consuni 4/2023,

RESOLVE:

Sobre o cumprimento de créditos:

Art 1. O discente do curso de mestrado do PPGAS deverá cumprir no mínimo 30 créditos para titulação distribuídos em: 12 créditos de disciplinas obrigatórias, mínimo de 12 créditos para disciplinas oferecidas em caráter optativo e 06 créditos para a elaboração da Dissertação.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas/aula, totalizando no mínimo 450 horas/aula.

Art 2 O Curso de mestrado terá duração mínima de 12 e máxima de 24 meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser concedida a prorrogação pelo prazo máximo de seis meses, a partir de requerimento do discente, endossado pelo orientador e anuência do Colegiado do Programa, para conclusão da Dissertação.

Sobre o aproveitamento de créditos:

Art. 3 O aproveitamento refere-se a inclusão de créditos cumpridos como discente em Regime Especial ou Regular no PPGAS para inclusão no histórico escolar do discente.

§ 1º O discente em Regime Especial no PPGAS em nível de Mestrado poderá aproveitar até 8 (oito) créditos cursados em disciplinas, com conceito mínimo B.

§ 2º O pedido de aproveitamento deverá ser solicitado à Coordenação do PPGAS até 30 dias úteis, a contar do primeiro dia do semestre letivo, para que seja incluso naquele semestre.

Sobre a validação de créditos:

Art. 4 A validação refere-se à inclusão de créditos no histórico escolar do discente no PPGAS, cumpridos em outros Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES,

§ 1º O discente regular em nível de Mestrado poderá validar até 6 (seis) créditos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES.

§ 2º O pedido de validação deverá ser solicitado à Coordenação do PPGAS até 30 dias úteis a contar do primeiro dia do semestre letivo.

Lages, 19 de abril de 2023

Original firmado na Secretaria PPGAS
Aprovado pelo Colegiado PPGAS 08/11/2022